



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2021/39989

Termo nº 22/2022-TRR

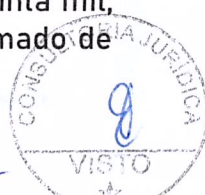
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A CONFIANÇA – SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **CONFIANÇA – SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.030.016/0001-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **GILMAR SANTANA LEAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 370.302.485-20, resolvem, tendo em vista o constante do Processo nº. TJ-ADM-2021/39989, **resolvem rerratificar o Termo de Aditivo nº 118/2022-AS**, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo de Aditivo nº 118/2022-AS que titularizam a repactuação de valores, passando-as a ter eficácia com as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal estipulado, constante na cláusula sétima do contrato nº 30/20-S, será repactuado, conforme previsto na cláusula décima do referido ajuste, passando de R\$ 999.900,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais) para R\$ 1.037.377,84 (hum milhão, trinta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo, assim, o valor global de R\$ 12.448.534,08 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: É devida a diferença mensal de R\$ 30.089,13 (trinta mil, oitenta e nove reais e treze centavos), perfazendo o montante estimado de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2021/39989

R\$ 361.069.61 (trezentos e sessenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondentes ao período compreendido de 01/01/21 a 31/12/21".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

CONFIANÇA – SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA
GILMAR SANTANA LEAL
CPF/MF sob nº 370.302.485-20

Testemunhas:

Rosa Ríquelma Albino Machado

Nome:

CPF nº 328.968.915-87

Clisangelo Santos Lelesario

Nome:

CPF nº 91658885-53

